



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025

Processo Origem nº: 024.00057362/2023-90

Processo 2025 nº: 024.00057362/2023-90

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/08/2023 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA - CHS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI, qualificada como Organização social de saúde, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº 900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 - São Paulo – SP e com estatuto devidamente registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP e registrado sob nº 439.152, por seu representante, Conselheiro Presidente, Sra. Maristela Alves Lima Honda, brasileira, casada, empresária, advogada, R.G. nº 5.071.109-X SSP/SP, C.P.F. nº 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **024.00057362/2023-90** fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Aditamento**, baseado no disposto na **Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Conjunto Hospitalar de Sorocaba - CHS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio estratégia estadual

para a ampliação de procedimentos ortopédicos, com alta demanda por atendimentos, relacionados aos procedimentos de joelho, quadril, coluna (escoliose) e a crescente judicialização, a realizar-se entre os meses de abril a setembro de 2025 a execução do programa, **no Conjunto Hospitalar de Sorocaba**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Oitava – dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro, assim como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude a realização da contratação da Ampliação de Procedimentos Ortopédicos, em conformidade com levantamento elaborado pelo Grupo de Regulação, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 5.695.173,66 (cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2025, correspondente ao mês de abril a setembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2025, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Meses	TA 02/2025 Ortopedia
Abril	R\$ 949.195,61
Maio	R\$ 949.195,61
Junho	R\$ 949.195,61
Julho	R\$ 949.195,61
Agosto	R\$ 949.195,61
Setembro	R\$ 949.195,61
Total	R\$ 5.695.173,66

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II –Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.7 – Ampliação de Procedimentos Ortopédicos

GRUPO 1	Valor total do Grupo	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Total pactuado	Valor de repasse
ATAMENTO CIRÚRGICO DE FORMIDADE DA COLUNA VIA STERIOR CINCO NÍVEIS									

ATAMENTO CIRURGICO DE FORMIDADE DA COLUNA VIA STERIOR DEZ NIVEIS	R\$ 67.156,76	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 402.940,56
ATAMENTO CIRÚRGICO DE FORMIDADE DA COLUNA VIA STERIOR ONZE NÍVEIS									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE FORMIDADE DA COLUNA VIA STERIOR QUATRO NÍVEIS									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE FORMIDADE DA COLUNA VIA STERIOR SEIS NÍVEIS									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE FORMIDADE DA COLUNA VIA TERIOR DOIS NÍVEIS									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE FORMIDADE DA COLUNA VIA STERIOR NOVE NÍVEIS									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE FORMIDADE DA COLUNA VIA STERIOR DOIS NÍVEIS									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE FORMIDADE DA COLUNA VIA STERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS									
GRUPO 2 A									
TROPLASTIA DE JOELHO (NÃO NVENCIONAL)	R\$ 17.915,98	40	40	40	40	40	40	240	R\$ 4.299.835,20
TROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO NVENCIONAL)									
TROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO ADRIL CIMENTADA									
TROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL									
TROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO ELHO									
TROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO ADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA									
GRUPO 2 B									
TROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - VISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 26.873,97	3	3	3	3	3	3	18	R\$ 483.731,46
TROPLASTIA DE REVISÃO OU CONSTRUÇÃO DO QUADRIL									
GRUPO 3									
CONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO ADRIL									
ATAMENTO CIRURGICO DE XACAO ESPONTANEA / OGRESSIVA / PARALITICA DO ADRIL									

ATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-NDRAIS POR FIXAÇÃO OU SAICOPLASTIA	R\$ 8.024,05	10	10	10	10	10	10	60	R\$ 481.443,00
ELHO/TORNOZELO									
TIRADA DE PRÓTESE DE BSTITUIÇÃO DE GRANDES TICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / ADRIL / JOELHO)									
CONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-TICULAR DO JOELHO (CRUZADO STERIOR COM OU SEM ANTERIOR)									
CONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR ENDÃO QUADRIPITAL									
CONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-TICULAR DO JOELHO (CRUZADO TERIOR)									
GRUPO 4									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE EUDARTROSE / RETARDO DE NSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 2.268,62	2	2	2	2	2	2	12	R\$ 27.223,44
ALINHAMENTO DO MECANISMO TENSOR DO JOELHO									
CONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-TICULAR DO JOELHO									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE ATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO ELHO									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO UDA CAPSULO-LIGAMENTAR MBRO INFERIOR (JOELHO / RNOZELO)									
ATAMENTO CIRÚRGICO DE XAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO EL DO JOELHO									

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Diante deste cenário, em que se faz necessário a implementação de uma estratégia estadual para a realização de procedimentos ortopédicos, com alta demanda por atendimentos, relacionados aos procedimentos de joelho, quadril, coluna (escoliose) e a crescente judicialização, torna-se imprescindível avaliar providências possíveis de serem adotadas para ampliar o atendimento à população, onde examinaremos as metas de abril/2025 a setembro/2025 conforme Item 2 do Anexo Técnico I.

Conforme determinado pela Pasta, será considerada toda a produção apresentada nas bases de dados oficiais do SUS, cumprindo integralmente (100%) o contratado no TA 01/2025 e os procedimentos elencados, pormenorizado no quadro acima.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a

assistência planejada e pactuada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para a estratégia, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2025, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado na parcela de custeio mensal da unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Maristela Alves Lima Honda
Conselho Presidente

Testemunhas:

1) _____
Nome: Daniella Vendramini estima

2) _____

Nome: Cristiane A. Moura

R.G.: 27.392.145



Documento assinado eletronicamente por **PIETRO DE OLIVEIRA SIDOTI, Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Fernanda Vendramini Estima, A.T.S.P. II**, em 14/04/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 14/04/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 14/04/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador 0063047962 e o código CRC A08F4FDD.